

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

**REMETENTE:**

7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL

**NÚMERO:**

025/2020

**DATA:**

27/11/2020

**DESTINATÁRIO:**

LICITANTES DO EDITAL Nº 12/2020

**E-MAIL:**

7a.sl@codevasf.gov.br

**TELEFONE:**

(86) 3215-0138/0147

**ASSUNTO:**

**ESCLARECIMENTOS – PGE– EDITAL Nº 12/2020**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 12/2020-PGE, cujo objeto é o fornecimento de comboio mecanizado composto de perfuratrizes, equipamentos e veículos de apoio a perfuração de poços tubulares na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, esclarece:

**QUESTIONAMENTO:**

Empresa interessada em participar na condição de OFERTANTE dos itens 1 a 2 do pregão em referência com abertura marcada para o dia 02/12/20, vem solicitar esclarecimento com base no que segue:

Para comprovação da qualificação técnica, o **subitem 9.1.3 do Termo de Referência - Anexo I assim descreve:**

9.1.3. Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:  
a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação:  
a1) Consideram-se fornecimentos similares: Fornecimento de perfuratrizes de porte igual ou superior ao solicitado, com capacidade de perfuração igual ou superior a 250 metros de profundidade.

A exigência da forma como foi colocada gera dúvida, pois informa que deverá ser constatada a experiência do licitante na execução de fornecimento similares ao objeto da licitação seguindo, dessa forma, a norma licitatória da Lei 8.666/93 que traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnico-operacional dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua capacidade, se dará mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

O objeto desta licitação assim está descrito no item 1 do Termo de Referência - **Anexo I:**

*Contratação de empresa especializada em fornecimento de comboio mecanizado composto de perfuratrizes, equipamentos e veículos de apoio a perfuração de poços tubulares na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf.*

O subitem a1) informa que são considerados fornecimentos similares o fornecimento de perfuratrizes de porte igual ou superior ao solicitado com capacidade de perfuração igual ou superior a 250 metros de profundidade.

Eis aí a dúvida: O objeto é de fornecimento de comboios mecanizados compostos de perfuratrizes,

equipamentos e veículos e não somente de perfuratrizes e no Anexo III – Especificações Técnicas há o detalhamento de cada comboio onde consta que os mesmos são formados por: sonda (perfuratriz) rotativa pneumática com capacidade de perfurar até 250 metros; caminhão 6x4 (para o item 1) e 02 caminhões 4x2 (item 2); sistema de perfuração com ar comprimido composto de compressor de no mínimo 800PCM; sistema de perfuração com lama (bomba centrífuga com vazão mínima de 1500 e motor independente e reservatório tipo pipa de 5.000 litros; ferramental convencional e de apoio (hastes, martelos, bits, brocas...) e peças de reposição para 12 meses.

Para que seja respeitado o disposto na norma licitatória da Lei 8.666/93, a comprovação terá que ser de fornecimento compatível de comboio mecanizado composto de perfuratriz, equipamentos e veículos.

A lei, ao estabelecer esta disposição, pretende oferecer oportunidades de contratação com o Poder Público não a qualquer interessado, mas aos que possam comprovar que dispõem de condições para executar o objeto da licitação e atender plenamente o interesse público.

Necessário torna-se comprovar uma experiência anterior, para que possa haver uma presunção de que a empresa possui condições de conhecimento e habilidade para executar o objeto licitado. Assim, serão habilitadas as que já tenham executado objeto semelhante.

Diante do exposto, favor esclarecer qual é o entendimento correto: para a comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestados técnicos que comprovem o fornecimento de comboios mecanizados compostos de perfuratrizes equipamentos e veículos similares ao objeto desta licitação ou somente atestados técnicos que comprovem o fornecimento de perfuratrizes que corresponde a apenas uma parte do objeto?

#### **Resposta da Área Técnica:**

Em análise ao solicitado, esclarecemos que o atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, para aferir a capacidade técnica, contudo, a exigência dos atestados com relação ao objeto deverá ser feita de forma genérica e não específica, ou seja, não há necessidade de que as licitantes tenham realizado entrega de bens com as mesmas características e dimensões do item licitado. Desta forma, o comprovante solicitado guarda com o objeto certa similaridade, não possuindo nenhum caráter de restrição as empresas participantes ou incapacidade de verificar a aptidão das empresas participantes do certame. Portanto, esclarecemos que empresas que apresentarem comprovantes de fornecimento de perfuratrizes com capacidade de perfurar poços com profundidade de no mínimo 250 metros ou de comboios mecanizados, serão aceitas. Esclarecemos ainda que os itens estão devidamente detalhados nas especificações técnicas, colocando de forma clara a natureza da obrigação a ser assumida pelas empresas participantes do certame.

#### **RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

Jacymar Bandeira da S. Barros  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL  
CODEVASF – 7ª SR

---